



LEI Nº 4908/93

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 18 DE AGOSTO DE 1993.

GERMANO COELHO

PREFEITO

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação de bem público, área de terreno destinada a área verde, localizada na Quadra 34, vizinha ao lote 17 da Vila da Cohab 7º RQ, nesta cidade.

Parágrafo Único - O imóvel ora desafetado de sua destinação, perfaz uma área de 172,00m² (cento e setenta e dois metros quadrados) e tem as seguintes medidas, limites e confrontações:

FRENTE limitando-se com a Rua D-6, medindo 5,00m (cinco metros). FUNDO limitando-se com o lote 20 da Quadra 34, medindo 9,00m (nove metros). LATERAL DIREITA limitando-se com o lote 17 da Quadra 34, medindo 20,00m (vinte metros). LATERAL ESQUERDA limitando-se com a Av. Pan-Nordestina e com a área verde, medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) perfazendo uma área total de 172,00m (cento e setenta e dois metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar Investidura a título oneroso da área descrita no parágrafo único do artigo anterior, à proprietária da casa nº 17, da Quadra 34, da Vila da Cohab 7º RQ, nesta cidade, ao qual o referido imóvel deverá ser desmembrado.

Art. 3º - A investidura autorizada no artigo anterior desta lei, será feita mediante prévia avaliação, sendo os recursos decorrentes da presente investidura destinados a serviços públicos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

02

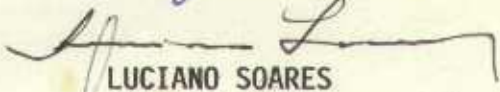
Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 12 de agosto
de 1993.


MANOEL SÁTIRO T. NETO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


CARLOS FERRAZ
2º Vice-Presidente


LUCIANO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA
2º Secretário